



Prefeitura de São Luís - MA
Agente de Trânsito

LÍNGUA PORTUGUESA

| | |
|---|----|
| Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas | 1 |
| Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo | 7 |
| Gêneros discursivos | 8 |
| Coesão e coerência textual | 9 |
| Valor dos conectivos | 11 |
| Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia | 15 |
| Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros | 16 |
| Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos | 21 |
| Flexão nominal e verbal | 23 |
| Emprego de tempos e modos verbais | 33 |
| Usos dos pronomes. Classes de palavras | 34 |
| Análise Sintática. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação .. | 45 |
| Regência nominal e verbal | 50 |
| Concordância nominal e verbal | 53 |
| Pontuação | 55 |
| Variação linguística | 59 |
| Ortografia vigente | 62 |
| Questões | 63 |
| Gabarito | 72 |

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

| | |
|---|----|
| Sequências Lógicas e leis de formação: verbais, numéricas e geométricas | 1 |
| Teoria dos conjuntos: simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler | 2 |
| Problemas com tabelas | 9 |
| Problemas sobre as quatro operações fundamentais da Matemática | 11 |
| Proporções; Regra de três simples e composta | 13 |
| Regra de Sociedade | 18 |

SUMÁRIO



| | |
|---|----|
| Análise Combinatória: aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do Princípio da Casa dos Pombos | 21 |
| Noções de probabilidades: definições, propriedades e problemas | 27 |
| Questões | 30 |
| Gabarito | 39 |

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS / MA

| | |
|--|----|
| Geografia e história do município de São Luís. Localização; relevo; clima; vegetação; hidrografia; demografia; divisão geográfica; cultura; economia | 1 |
| Atualidades e conhecimentos socioculturais referentes ao município de São Luís/MA... | 12 |
| Questões | 14 |
| Gabarito | 15 |

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

| | |
|---|----|
| Conceitos e componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Software básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos | 1 |
| Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Redes de computadores e internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços | 8 |
| Conceitos, funções e aplicações de internet e intranet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis | 18 |
| Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração | 26 |
| Computação na nuvem | 27 |
| Correio eletrônico e webmail | 30 |
| Grupos de discussão | 33 |
| Fóruns e wikis | 36 |
| Redes sociais | 37 |
| Sistema operacional windows 7/8.1(Português) e linux | 41 |
| Libreoffice 5.3.7 (Português): conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade | 64 |
| Editor de texto ms word 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade | 80 |

SUMÁRIO



| | |
|--|-----|
| Planilha eletrônica ms excel 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão)..... | 116 |
| Segurança da informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques e anti-vírus..... | 136 |
| Backup..... | 143 |
| Questões..... | 145 |
| Gabarito..... | 157 |

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

| | |
|--|-----|
| Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações vigentes até a data de abertura deste edital..... | 1 |
| Portaria SENATRAN 966/2022..... | 93 |
| Resoluções Consolidadas CONTRAN e suas alterações: 36/1998; 432/2013; 602/2016; 819/2021; 882/2020; 906/2022; 913/2022 e anexo; 918/2022; 951/2022 e anexos; 955/2022 e anexos; 960/2022 e anexos; 985/2022 exceto as fichas; 996/2023; 1004/2024 e anexo..... | 96 |
| Questões..... | 96 |
| Gabarito..... | 103 |

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

| | |
|--|----|
| Código de Posturas do Município de São Luís/MA..... | 1 |
| Lei nº 6.292/2017 - Lei de Mobilidade Urbana de São Luís/MA..... | 23 |
| Questões..... | 44 |
| Gabarito..... | 49 |

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

| | |
|--|----|
| Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais..... | 1 |
| Administração Pública: Disposições Gerais; Servidores Públicos..... | 11 |
| Segurança Pública..... | 21 |
| Questões..... | 22 |
| Gabarito..... | 28 |



NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

| | |
|--|----|
| Princípios expressos e implícitos da Administração Pública | 1 |
| Organização Administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta | 7 |
| Poderes administrativos; Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder..... | 13 |
| Atos Administrativos; Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies | 23 |
| Questões | 41 |
| Gabarito..... | 48 |

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

| | |
|---|----|
| Princípios Básicos | 1 |
| Lugar do crime..... | 6 |
| Territorialidade e Extraterritorialidade..... | 9 |
| Tipicidade: Crime doloso; Crime culposos; Erro de tipo; Crime consumado e tentado | 12 |
| Illicitude: Causas de exclusão da ilicitude; Excesso punível..... | 26 |
| Culpabilidade: Exclusão da culpabilidade; Imputabilidade penal; Erro de proibição | 36 |
| Crimes: Crimes contra a Administração Pública | 40 |
| Crimes de Trânsito | 62 |
| Abuso de Autoridade – Lei nº13.869/2019 | 66 |
| Questões | 73 |
| Gabarito..... | 80 |

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



A lógica *sequencial* envolve a percepção e interpretação de objetos que induzem a uma sequência, buscando reconhecer essa sequência e estabelecer sucessores a este objeto.

Muitas vezes essas questões vêm atreladas com aspectos aritméticos (sequências numéricas) ou geometria (construção de certas figuras).

Não há como sistematizar este assunto, então iremos ver alguns exemplos para nos *inspirar* para que busquemos resolver demais questões.

Exemplos:

1 – A sequência de números a seguir foi construída com um padrão lógico e é uma sequência ilimitada:

0, 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, ...

A partir dessas informações, identifique o termo da posição 74 e o termo da posição 95. Qual a soma destes dois termos?

Vamos analisar esta sequência dada:

1º) Vemos que a sequência vai de 6 em 6 termos e pula para a dezena seguinte

Os primeiros 6 termos vão de 0 a 5

Do 7º termo ao 12º termo: 10 a 15

13º termo ao 18º termo: 20 a 25

2º) Vemos que o padrão segue a tabuada do 6

$$6 \times 1 = 6 \text{ (0 até 5)}$$

$$6 \times 2 = 12 \text{ (10 até 15)}$$

$$6 \times 3 = 18 \text{ (20 até 25)}$$

3º) O número que está multiplicando o 6 menos uma unidade representa a dezena que estamos começando a contar:

$$6 \times 1 \rightarrow 1 - 1 = 0 \text{ (0 até 5)}$$

$$6 \times 2 \rightarrow 2 - 1 = 1 \text{ (10 até 15)}$$

$$6 \times 3 \rightarrow 3 - 1 = 2 \text{ (20 até 25)}$$

4º) Se dividirmos 74 por 6 e 95 por 6 descobriremos seus valores

$$74 : 6 = 12 \text{ (sobra 2)}$$

$$95 : 6 = 15 \text{ (sobra 5)}$$

5º) O termo 74 então está dois termos após 6 x 12

$$6 \times 12 \rightarrow 12 - 1 = 11 \text{ (110 até 115)}$$

Então o termo 74 está no intervalo entre 120 até 125

O 74º termo é o número 121

6º) Da mesma forma, 95 está 5 após 6 x 15

$$6 \times 15 \rightarrow 15 - 1 = 14 \text{ (140 até 145)}$$

O termo 95 está no intervalo entre 150 até 155

O 95º termo é o número 154

$$7^\circ) \text{ Somando } 121 + 154 = 275$$



História e Geografia do Município de São Luís / MA

São Luís é a capital do estado do Maranhão, fundada no dia 8 de setembro de 1612. Localiza-se na ilha Upaon-Açu (denominação dada pelos índios tupinambás significando “Ilha Grande”), no Atlântico Sul, entre as baías de São Marcos e São José de Ribamar. Quando em 1621 o Brasil foi dividido em duas unidades administrativas - Estado do Maranhão e Estado do Brasil - São Luís foi a capital da primeira unidade administrativa, sendo que em 1737 com a criação do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Belém passa a ser a nova capital.

A Cidade

É a principal cidade da Região Metropolitana Grande São Luís e possui 1.108.975 habitantes (Estimativa do IBGE, 2020). A área de unidade territorial é de uma área de 582,974 km² (IBGE, 2019) e está localizada no Nordeste do Brasil a 2° ao Sul do Equador, estando a 24 metros acima do nível do mar. São Luís é a única cidade brasileira fundada pelos franceses, sendo uma das três capitais brasileiras localizadas em ilhas (as outras são Florianópolis e Vitória).

É rica em manifestações culturais, como: o bumba-meu-boi, tambor de crioula, cacuriá, dança portuguesa, quadrilhas juninas, reggae e outras. Possui o maior conjunto arquitetônico de azulejos portugueses da América Latina e uma culinária peculiar da cidade, com pratos como o cuxá, o arroz de cuxá, o peixe frito e a famosa torta de camarão. A cidade possui uma vida noturna muito movimentada, com bares, restaurantes, clubes de festas, teatros, cinemas e muitos shows de artistas locais, nacionais e internacionais.



| | |
|--|---|
|  LOCALIZAÇÃO Nordeste do Brasil Capital do Maranhão |  TELEFONE 98+telefone local 55+98+telefone local |
|  FUNDAÇÃO 8 de setembro de 1612 |  VOLTAGEM 220 Volts |
|  FUSO HORÁRIO -3 GMT (horário de Brasília) |  IDIOMA Português |
|  MOEDA Real (R\$) |  CLIMA Tropical úmido Temperatura média: 23° C a 31° C Umidade relativa do ar: 65% com máxima de 80% no período chuvoso |
|  ALTITUDE Máxima: 68m Média: 16m | QUEM NASCE EM SÃO LUÍS É: Ludovicense |

Breve histórico

“Nada há aí de comparável à beleza e às delícias desta terra, bem como a fecundidade e abundância em tudo o que homem possa imaginar” (Claude d’Abbeville).

Situada no litoral maranhense, a cidade de São Luís traz consigo influência dos nativos, portugueses, franceses e africanos. Trazendo consigo ainda, uma diversidade intrínseca aos seus costumes, seja em ritmos e sabores, a cidade possui reflexos da mistura cultural dos povos formadores de sua identidade.

A Fundação oficial data de 1612, quando os franceses passaram a ocupar a região, e ao instalarem o Forte de São Luís, homenagem ao Rei-menino Luís XIII, vindo daí a denominação da cidade.



A história da informática é marcada por uma evolução constante e revolucionária, que transformou a maneira como vivemos e trabalhamos. Desde os primeiros dispositivos de cálculo, como o ábaco, até os modernos computadores e dispositivos móveis, a informática tem sido uma força motriz no avanço da sociedade.

No século 17, Blaise Pascal inventou a Pascaline, uma das primeiras calculadoras mecânicas, capaz de realizar adições e subtrações. Mais tarde, no século 19, Charles Babbage projetou a Máquina Analítica, considerada o precursor dos computadores modernos, e Ada Lovelace, reconhecida como a primeira programadora, escreveu o primeiro algoritmo destinado a ser processado por uma máquina.

O século 20 testemunhou o nascimento dos primeiros computadores eletrônicos, como o ENIAC, que utilizava válvulas e era capaz de realizar milhares de cálculos por segundo. A invenção do transistor e dos circuitos integrados levou a computadores cada vez menores e mais poderosos, culminando na era dos microprocessadores e na explosão da computação pessoal.

Hoje, a informática está em todo lugar, desde smartphones até sistemas de inteligência artificial, e continua a ser um campo de rápido desenvolvimento e inovação.

CONCEITOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

– **Computador:** é uma máquina capaz de receber, armazenar, processar e transmitir informações. Os computadores modernos são compostos por hardware (componentes físicos, como processador, memória, disco rígido) e software (programas e sistemas operacionais).

– **Hardware e Software:** hardware refere-se aos componentes físicos do computador, enquanto o software refere-se aos programas e aplicativos que controlam o hardware e permitem a execução de tarefas.

– **Sistema Operacional:** é um software fundamental que controla o funcionamento do computador e fornece uma interface entre o hardware e os programas. Exemplos de sistemas operacionais incluem Windows, macOS, Linux, iOS e Android.

– **Periféricos:** são dispositivos externos conectados ao computador que complementam suas funcionalidades, como teclado, mouse, monitor, impressora, scanner, alto-falantes, entre outros.

– **Armazenamento de Dados:** refere-se aos dispositivos de armazenamento utilizados para guardar informações, como discos rígidos (HDs), unidades de estado sólido (SSDs), pen drives, cartões de memória, entre outros.

– **Redes de Computadores:** são sistemas que permitem a comunicação entre computadores e dispositivos, permitindo o compartilhamento de recursos e informações. Exemplos incluem a Internet, redes locais (LANs) e redes sem fio (Wi-Fi).

Segurança da Informação: Refere-se às medidas e práticas utilizadas para proteger os dados e sistemas de computadores contra acesso não autorizado, roubo, danos e outros tipos de ameaças.

TIPOS DE COMPUTADORES

– **Desktops:** são computadores pessoais projetados para uso em um único local, geralmente composto por uma torre ou gabinete que contém os componentes principais, como processador, memória e disco rígido, conectados a um monitor, teclado e mouse.

– **Laptops (Notebooks):** são computadores portáteis compactos que oferecem as mesmas funcionalidades de um desktop, mas são projetados para facilitar o transporte e o uso em diferentes locais.



LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:



LEI Nº 1.790 DE 12 DE MAIO DE 1968

CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, em matéria de higiene, de ordem pública e funcionamento nos estabelecimentos comerciais e industriais, estatuinto as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

Art. 2º - Ao prefeito e, em geral, aos funcionários municipais incumbe velar pela observância dos preceitos deste Código.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 3º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo governo municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 4º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, ou auxiliar alguém a praticar infrações e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 5º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou, desfazer, será pecuniária e constituirá em multa observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 6º A penalidade pecuniária será judicialmente executada se imposta de forma regular e pelos meios hábeis, quando o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar, será incluída em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar da concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com administração municipal.

Art. 7º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo. Parágrafo único: Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I. A maior ou menor gravidade da infração;

II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. Os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código.

Art. 8º Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo Único: Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 9º As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do Art. 159 do Código Civil.

Parágrafo único: Aplicada a multa não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que houver determinado.



DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:



Breve Introdução

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acoplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejamos:

| REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> – É um regime mais abrangente – Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação | <ul style="list-style-type: none"> – É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público – O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular |

Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

– Princípios Expressos

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

Legalidade

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do art.5º, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.

Desse modo, a Administração Pública só pode praticar condutas que são autorizadas por lei. Todavia, caso aja fora dos parâmetros legais, é necessário que o ato administrativo seja anulado.

Além disso, é dever da Administração rever seus próprios atos, e tal incumbência possui amparo no Princípio da autotutela. Desse modo, a revisão dos atos que pratica, não depende de autorização ou de controle externo, tendo em vista que a própria Administração poderá fazê-lo por meio de revogação ou anulação. Vejamos:



— Legalidade (Art. 5º, XXXIX + Art. 1º, CP + Documentos Internacionais)

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal → **real limitação ao poder estatal de interferir na esfera das liberdades individuais.**

O princípio da legalidade se divide em **dois subprincípios**: reserva legal e anterioridade.

– **Reserva legal**: não há crime ou pena sem lei em sentido estrito, ou seja, diploma legal emanado do Poder Legislativo.

1 – E contravenção penal? A doutrina entende que as contravenções/infrações penais também não podem ser aplicadas sem lei.

2 – Além da pena, entende-se também que **a medida de segurança não pode ser aplicada sem prévia lei.**

Medida legal é outra espécie de sanção penal (resposta dada a alguém por uma infração penal), na qual a culpabilidade não é um pressuposto, mas sim a periculosidade, ex.: agente não pode ser condenado em função de doença mental, porém ele sofre a aplicação de medida de segurança (tratamento ambulatorial, internação, por exemplo).

– **Anterioridade**: não há crime ou pena **sem lei anterior** ao fato praticado, ex.: a partir de hoje, beber cerveja é crime, porém quem bebia até ontem não pode ser criminalizado → a anterioridade gera o princípio da irretroatividade da lei penal.

Atributos da Lei Penal: a lei penal deve ser:

I – a norma penal deve ser **escrita**. Os costumes influenciam no direito penal e servem para aclarar determinados textos (ex.: repouso noturno). Segundo o MPSP, o costume não pode revogar crime (**v. Súmulas 502 e 574, STJ**);

II – A norma penal deve ser **certa**, sem margens de dúvidas para sua interpretação;

III – Deve ser **taxativa**, de forma a evitar que a norma seja aplicada a uma gama variada de condutas, violando o princípio da reserva legal;

IV – A norma penal deve ser **necessária**, uma vez que o direito penal deve ser o último recurso do Estado para proteção do bem jurídico.

Tópicos relevantes

– Medidas Provisórias em matéria penal, a rigor, a Medida Provisória não pode tratar de matéria penal (**v. Art. 62, § 1º, “b”, CF**), porém **o STF entende que a Medida Provisória pode tratar de matéria quando beneficiar o infrator** (reduzindo penas, discriminando condutas, por exemplo).

– Normas penais em branco, isto é, as que exigem um complemento para ter eficácia, violam o princípio da reserva legal? Prevalece o entendimento que as **normais penais em branco não violam o princípio da reserva legal**, pois a conduta está sendo discriminada na norma penal, apenas que o legislador não tem como colocar todas as minúcias do tema na lei.

Irretroatividade da Lei Penal

– A lei penal só se aplica aos **fatos ocorridos durante a sua vigência**, não atingindo fatos anteriores.